

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

CÓPIA

LEI Nº 22

Cria um posto Fiscal Municipal na
sede do Município de Nazaré-da-Mata.

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono
a seguinte lei:

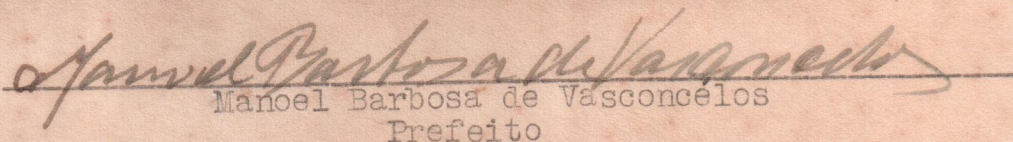
Artº 1º - É criado um posto Fiscal Municipal no 1º distri-
to de Nazaré-da-Mata.

§ Único - O referido Posto Fiscal Municipal ficará sob a
administração de um Fiscal designado pelo Poder Executivo -
com a função de fiscalizar e arrecadar os tributos municipais.

Artº 2º - O mencionado Posto Fiscal Municipal deverá ser -
localizado em um ponto principal e de mais movimento de en-
trada e saída dos produtos sujeitos a tributação municipal.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 14 de Junho de
1949.


Manoel Barbosa de Vasconcelos
Prefeito

